



## RESOLUÇÃO INTERNA CEN 002/2020

PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL

COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

Disciplina nos termos do Estatuto Partidário, a utilização dos recursos financeiros, para fins eleitorais oriundos das contas correntes do “Fundo Partidário” e “Doações para Campanha”, pelas respectivas comissões executivas do Partido Social Liberal, nas eleições de 2020 e, dá outras providências.

A Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal - PSL, através de seu Presidente Nacional, no exercício das suas atribuições estatutárias, conferidas pelo artigo 72, inciso X, **resolve**:

Art. 1º - Caberá à Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal deliberar, nos termos do Estatuto Partidário, da legislação eleitoral e partidária vigentes e, ainda, das decisões do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal, sobre a utilização dos recursos financeiros para fins eleitorais, oriundos das contas correntes do “Fundo Partidário” e “Doações para Campanha”.

Art. 2º - A Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal, por maioria simples dos seus membros, nos termos dispostos no Estatuto Partidário, diante da superveniência de razões de oportunidade e interesse partidário em cada Estado da Federação, adotará critérios político-partidários, pesquisas eleitorais e, potencial eleitoral de candidaturas e/ou coligações, para definir e distribuir pelas diversas eleições, em todo o território nacional os recursos financeiros para fins eleitorais oriundos das contas correntes do “Fundo Partidário” e “Doações para Campanha”.

Art. 3º - Na aplicação dos recursos financeiros oriundos das contas correntes do “Fundo Partidário” e “Doações para Campanha” deve ser observada a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) e máxima de 70% (setenta por cento), de modo proporcional ao número de candidaturas de cada sexo do partido ou da coligação, destinado ao custeio da campanha eleitoral dos candidatos ou candidatas do partido ou da coligação.

Art. 4º - Os casos omissos ou duvidosos da presente Resolução serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e divulgação.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.

Luciano Caldas Bivar

Presidente da Comissão Executiva Nacional do PSL